



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA**  
**ASSESSOR: GUILHERME MASSAYKI**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 78 /GVFS/CMPV/2026**

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no *art. 49, § 3º1, da LOM e art. 118, inciso II 2, e art. 127* do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja oficiado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

**SOLICITAÇÃO DE PROVIDENCIA DE PATROLAMENTO, ENCASCALHAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS: BARÃO DO SOLIMÕES, RUA NOVA PETRÓPOLIS, RUA PALHEIROS E RUA UNIÃO – BAIRRO PORTO CRISTO.**

**JUSTIFICATIVA**

Venho, por meio deste, solicitar providências junto à Secretaria Municipal competente quanto à necessidade de patrolamento, encascalhamento e pavimentação asfáltica das seguintes vias localizadas no Bairro Porto Cristo, neste município:

- Rua Barão do Solimões
- Rua Nova Petrópolis
- Rua Palheiros
- Rua União

Conforme relatos dos moradores e verificação in loco, as referidas ruas encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, com presença de buracos, desníveis, lama no período chuvoso e excesso de poeira no período de estiagem, causando transtornos à população e dificultando o acesso de veículos, transporte escolar, serviços de saúde e demais serviços essenciais.

Inicialmente, faz-se necessária a execução dos serviços de patrolamento e encascalhamento para melhoria imediata das condições das vias. Contudo, ressalta-se a importância da inclusão das referidas ruas no cronograma de pavimentação asfáltica, medida definitiva que proporcionará maior segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida aos moradores da localidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE VEREADOR FERNANDO SILVA  
ASSESSOR: GUILHERME MASSAYKI**

---

—

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis com a maior brevidade possível.

Registra-se, por oportuno, o que se preconiza no *art. 49, §3º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho* quanto ao prazo para apreciação e consequente resposta do presente expediente à Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO SILVA**  
Vereador



Assinado por **Fernando Celestino Da Silva** - Vereador - Em: 20/02/2026, 11:39:09